**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS**

**SÃO JOÃO DE CARUARU 2025 - MÚSICA**

**1. DA FINALIDADE**

**1.1.** Constitui objeto deste edital a habilitação e a seleção de propostas de atividades musicais para compor a programação do **São João 2025** do município de Caruaru no Estado de Pernambuco, a ser executada pela Fundação de Cultura, com a finalidade prioritária de promover apresentações musicais **nos seguintes polos**:

São João na Roça em 13 localidades diferentes:

* Gonçalves Ferreira
* Malhada de Barreira Queimadas
* Murici
* Cachoeira Seca
* Rafael
* Lajes
* Itaúna
* Pau Santo
* Xicuru
* Malhada de Pedra
* Peladas
* Terra Vermelha
* Juá

**1.1.1.** As localidades acima descritas não expressam a ordem em que os eventos acontecerão.

São João Urbano em 14 polos, mais ações itinerantes diferentes:

* Luiz Gonzaga
* Quadrilhas
* Infantil
* Mestre Vitalino
* Espaço Multicultural do Alto do Moura
* Instrumental Rildo Hora
* Azulão
* Estação Ferroviária
* Polo do Pífano Sebastião Biano
* Repente Lídio Cavalcanti
* Camarão
* Juarez Santiago
* Casa Rosa
* Itinerantes

**1.1.2.** As ações Itinerantes podem contemplar parques e praças municipais, comidas gigantes, semana da dança, barro urbano e demais ações que ocorram no ciclo junino.

1. **DO PROPONENTE**
	1. Poderão participar deste Edital:
		1. **Pessoa Jurídica (Inclusive MEI)** de direito privado de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e comprovar exclusividade do artista ou grupo, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, exceto para integrantes do próprio grupo ou banda.

**2.1.2. Pessoa Física** maior de 18 anos, que deverá comprovar atuação na atividade de sua inscrição, há pelo menos 06 (seis) meses.

1. **DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Para efeito deste edital, serão aceitas, **exclusivamente**, propostas de apresentações musicais, que deverão informar o estilo musical no ato da inscrição na Plataforma do **Mapa Cultural de Caruaru** - Formulário de Inscrição. Disponível no link <https://mapacultural.caruaru.pe.gov.br/SCGA-SiteCadastro/>

**3.2.** Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

* ANEXO I - Termo de Compromisso (em caso de contratação);
* ANEXO II – Documentação Pessoa Jurídica (em caso de contratação);
* ANEXO III – Documentação Pessoa Física (em caso de contratação);
* ANEXO IV – Autorização para participação de menor (em caso de contratação);
* ANEXO V– Autodeclaração étnico-racial (quando o proponente for concorrer a cota para pessoas negras, povos indígenas e tradicionais)
* ANEXO VI – Autodeclaração de PCD (quando o proponente for concorrer a cota para pessoas com deficiência);
* ANEXO VII - Autodeclaração Idosos, Mulheres Cis, Pessoas Trans e Travestis, LGBTQIAPN+;
* ANEXO VIII - Autodeclaração de mães de crianças de 0 a 12 anos.

**\*Nos ANEXOS de V a VIII, os coletivos e/ou grupos, deverão necessariamente ser compostos de, no mínimo, 50% + 1 componentes autodeclarados.**

**3.3.** As inscrições deverão ser feitas **exclusivamente** por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no link <https://mapacultural.caruaru.pe.gov.br/SCGA-SiteCadastro/> de 14 de dezembro de 2024 até às 16h59min (horário de Brasília) do dia 17 de janeiro de 2025 (Sexta-feira), conforme o item 5 - Calendário.

**3.4.** No Formulário de Inscrição da Proposta, o/a proponente deverá informar um endereço de e-mail e um número de WhatsApp (caso disponha), para recebimento de informações e notificações oficiais da Fundação de Cultura de Caruaru. Para efetuar sua inscrição o/a proponente deverá enviar o respectivo Formulário de Inscrição, juntamente com os documentos solicitados no formulário on-line de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como “obrigatório” no referido formulário.

**3.5.** Os arquivos de texto/documentos pessoais a serem anexados ao formulário de inscrição on-line **deverão** estar **OBRIGATORIAMENTE** em formato PDF e com até 8MB. **É vedada** qualquer outra forma de envio. (Sugerimos os seguintes conversores de pdf: <https://smallpdf.com/pt> e o <https://www.ilovepdf.com/pt>)

**3.6**. No ato da inscrição on-line - Formulário de Inscrição, o artista, dupla ou grupo deverá marcar ou descrever o estilo musical que está apresentando na proposta.

**3.7.** A Fundação de Cultura de Caruaru não se responsabiliza pelo uso inadequado e/ou incorreto da plataforma e serviços digitais disponibilizados aos usuários.

**3.7.1** Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload anexo de arquivos com até 8MB de parte do material e o direcionamento por meio de links para vídeo, áudio e material apresentado pelo/a proponente. (Sugerimos os seguintes compressores de pdf: <https://smallpdf.com/pt> e o <https://www.ilovepdf.com/pt>).

**3.7.1.1.** O material enviado deverá ser nomeado de acordo com a identificação do documento anexado. (Ex.: Contrato Social, CNPJ, RG, CPF, Comprovante de Endereço, Release, etc).

**3.7.2** Caso o/a proponente realize inscrição repetida, da mesma proposta, será considerada somente a última proposta inscrita.

**3.8** Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do/a proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**3.9** A Fundação de Cultura de Caruaru não se responsabilizará por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

**3.10** A inscrição do/a proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste edital.

**3.11** A Fundação de Cultura de Caruaru não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato que impossibilite a apresentação da proposta dentro do prazo de inscrição, SALVO EM CASO DE PROBLEMAS TÉCNICOS OPERACIONAIS, O QUE AUMENTARÁ O PRAZO DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE INSTABILIDADE.

**3.12** Para realizar a inscrição, o proponente **deverá** estar cadastrado no Mapa Cultural de Caruaru, no link [https://mapacultural.caruaru.pe.gov.br/SCGA-](https://mapacultural.caruaru.pe.gov.br/SCGA-SiteCadastro/)

[SiteCadastro HYPERLINK "https://mapacultural.caruaru.pe.gov.br/SCGA-SiteCadastro/"/](https://mapacultural.caruaru.pe.gov.br/SCGA-SiteCadastro/) . Através do login, o proponente irá realizar a inscrição no edital que escolher.

**3.12.1** Leia o passo-a-passo de como realizar o cadastro no Mapa Cultural de Caruaru e de como inserir sua proposta, através do link: <https://mapacultural.caruaru.pe.gov.br/SCGA-SiteCadastro/>

1. **DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A **HABILITAÇÃO** das propostas inscritas dar-se-á por meio da análise da documentação solicitada e será realizada por equipes técnicas da Fundação de Cultura de Caruaru, e passarão para a Segunda Fase - **Análise Artística**.

**4.2** Serão consideradas **inabilitadas** as propostas que não apresentarem os documentos exigidos e/ou propostas que desobedecerem quaisquer regras deste edital.

**4.3.** Após a divulgação do resultado da análise documental, as propostas inabilitadas poderão entrar com pedido de recurso, entre os dias **04 a 06 de fevereiro,** através da plataforma Mapa Cultural de Caruaru.

**4.4.** A listagem com as propostas habilitadas que passarão para a segunda fase será divulgada virtualmente, no portal [www.caruaru.pe.gov.br](http://www.caruaru.pe.gov.br/), no Diário Oficial do Município e no Mapa Cultural de Caruaru.

**4.5.** As propostas habilitadas não terão necessariamente sua participação assegurada na programação do São João 2025. As propostas selecionadas para contratação obedecerão a ordem decrescente de acordo com a classificação geral, conforme pontuação atribuída na análise técnica, sendo levado em consideração, para fins de contratação, as propostas que atenderem aos quesitos de economicidade para o município, bem como o perfil da atração de acordo com o conceito de cada polo.

**4.6.** Após a fase de habilitação e julgamento dos recursos, se inicia a fase de análise artística.

**4.7.** As propostas serão selecionadas respeitando o critério do Mérito Artístico e Cultural para o São João de Caruaru 2025:

 **Mérito Artístico e Cultural para o evento**

* Currículo do artista, dupla ou grupo – até 3 pontos;
* Relevância artística em relação ao evento - até 3 pontos;
* Valor cultural da proposta – até 4 pontos.

 **Nota máxima = 10 pontos.**

 **Ponto de corte <5 pontos.**

Pontuação por critério de indução, será acrescido 1 ponto extra **não cumulativo** somado na nota geral quando for inferior a 10 pontos de acordo com a Autodeclaração no ato da inscrição:

* Indutor de pontuação para pessoas negras, povos indígenas e tradicionais, idosos, PCD, mulheres cis, pessoas trans e travestis, LGBTQIAPN+.
* Indutor para mães de crianças de 0 a 12 anos.

Obs: Após o resultado das análises, será divulgado as pontuações discriminadas. Os proponentes poderão solicitar as súmulas das propostas, conforme item 5, (Pontuação por meio de escala em cada critério avaliado e destaque aos pontos indutores atribuídos).

**4.8.** AComissão de Seleção de Propostas do São João ficará responsável por pontuar e selecionar as propostas, sendo composta por 04 Pessoas conforme descrito a seguir:

I. 02 representantes indicados pela Fundação de Cultura de Caruaru;

II.02 representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Caruaru.

**OS REPRESENTANTES DO CMPC QUE FIZEREM PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO NÃO PODERÃO CONCORRER AOS EDITAIS.**

**4.9.** No caso da impossibilidade de o Conselho Municipal de Política Cultural indicar seus representantes, caberá à Fundação de Cultura preencher as vagas.

**4.10.** Fica a cargo da Fundação de Cultura de Caruaru, observar a viabilidade da execução dos serviços artísticos e a adequação orçamentária das propostas que atendam às exigências deste edital, seguindo a ordem de classificação geral.

**4.11.** Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem entrar em acordo sobre o valor da proposta apresentada e a sugestão de readequação orçamentária de cachê pela unidade executora.

**5. DO CALENDÁRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **DATA** |
| Publicação do Edital | 13 de dezembro de 2024 |
| Inscrições/Propostas | De 14 de dezembro de 2024 a 17 (sexta-feira) de janeiro de 2025 |
| Análise documental e de heteroidentificação | De 20 a 31 de janeiro de 2025 |
| Divulgação/resultado da análise documental e de heteroidentificação (habilitados) | 03 de fevereiro de 2025 |
| Período de recursos ao resultado da análise documental e de heteroidentificação |  De 04 a 07 de fevereiro de 2025 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 10 de fevereiro de 2025 |
| Análise da comissão de seleção de propostas | De 11 de fevereiro a 27 fevereiro de 2025 |
| Divulgação das notas das propostas | 28 de fevereiro de 2025 |
| Solicitação da súmula | 10 março a 13 de março |
| Anúncio da grade parcial da programação do São João 2025 | 19 de março de 2025 |

**6. DA PROGRAMAÇÃO**

**6.1.** A programação do São João 2025 será definida conforme item 4.8, considerando o item 4.7, além da cota destinada a convidados como dispõe o item 6.3.

**6.2.** Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira, ou não chegarem a um consenso quanto ao polo destinado, data de apresentação e valor negociado.

**6.3.** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU reservará uma cota de até 30% (trinta por cento) do total da programação do São João 2025, para convidar artistas e grupos que porventura não estiverem inscritos neste edital.

1. **DOS VALORES DOS CACHÊS ARTÍSTICOS**

**7.1.** Para fins deste edital, fica estipulado o valor máximo de R$200.000,00 (duzentos mil reais), não sendo possível, sob nenhuma hipótese, a contratação artística que ultrapasse esse valor.

**7.2.** Os proponentes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, terão de comprovar através de Contratos, Notas Fiscais ou Empenhos, o valor solicitado ou justificado, quando não houver compatibilidade.

**7.2.1** O valor apresentado pelo proponente, a título de proposta orçamentária, no momento da inscrição na plataforma Mapa Cultural de Caruaru o vincula com todas as tratativas, e em eventual contratação não poderá ser superior a proposta inicial.

**7.3.** Excepcionalmente, os artistas que não apresentarem as comprovações exigidas, não poderão ter o valor do cachê superior a R$5.000,00 (cinco mil reais).

**7.4.** No caso da apresentação de comprovantes em valores diferentes, o cachê será negociado a partir da média simples das comprovações.

(É o resultado da divisão relativo a soma das 3 notas apresentadas como cachê)

Exemplo:

Nota Fiscal 1 = R$ 15.000,00

Nota Fiscal 2 = R$ 20.000,00 Soma das 3 Notas Fiscais: R$ 60.000,00

Nota Fiscal 3 = R$ 25.000,00

Média encontrada: Soma das Notas / Divido por 3

 R$ 60.000.00 / 3 = R$ 20.000,00

1. **DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1.** Serão considerados impedimentos:

**8.1.1.** Inscrições de servidores públicos, de temporários ou terceirizados da Fundação de Cultura de Caruaru, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do legislativo municipal, podendo estes serem convidados dentro da cota destinada à Fundação de Cultura de Caruaru, como dispõe no item 6.3.

**8.2.** Não serão contratadas atrações que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem racial, étnica, de gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação fundamentadas no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal;

**9. DAS COTAS**

**9.1.** Fica reservada a cota de 5% para a contratação de artistas com deficiência e/ou grupos artísticos formados em sua maioria por pessoas com deficiência (50% + 1), desde que declarado no formulário de inscrição e devidamente enviada a Autodeclaração de PCD, ANEXADO O LAUDO MÉDICO. (Anexo VI).

**9.2.** Fica reservada uma cota de até 20% para artistas e/ou grupos artísticos formados em sua maioria por pessoas pretas, pardas, povos indígenas e tradicionais (50% + 1), desde que declarado no formulário de inscrição e devidamente enviada no Anexo V - Autodeclaração Racial que passará por uma banca de heteroidentificação.

**9.3.** Quando não houver inscrição suficiente em qualquer cota, a vaga será para ampla concorrência.

**9.4.** A banca de heteroidentificação será composta por 5 pessoas titulares e 1 suplente, nomeada através de portaria, que irá analisar a documentação enviada pelas pessoas concorrentes à cota de pessoas negras, procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas, de acordo com a Lei nº 12.711/2012 e, em caso de recurso, haverá análise remota, em horário agendado e divulgado.

**9.4.1.** A banca de recurso será formada por 3 membros, nomeados através de portaria, que não esteja na banca de heteroidentificação.

**9.4.1.2.** O período dos recursos da heteroidentificação está estabelecido no calendário deste edital, no item 5.

**10. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** As atrações selecionadas para a programação do São João 2025 assinarão um Termo de Compromisso (Anexo I), com a Fundação de Cultura de Caruaru, que formalizará as responsabilidades das partes, especialmente quanto à prestação de serviços, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

**10.2.** Os selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio do e-mail e contato via telefone, para se pronunciar quanto a contraproposta, bem como, enviar toda a documentação para a efetivação da contratação. Caso esse prazo não seja cumprido, a proposta será desclassificada. As referidas documentações estão descritas nos anexos II (documentação de pessoa jurídica) e III (documentação de pessoa física).

**10.3.** Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados, ordinariamente, em até 60 dias após o término do São João.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O presente edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Caruaru ***(***[***www.caruaru.pe.gov.br***](http://www.caruaru.pe.gov.br/)), e na plataforma do Mapa cultural do município.

**11.2.** Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos nas legislações tributárias.

**11.3.** Quando não houver inscrição suficiente em qualquer cota, a vaga será para ampla concorrência.

**11.4.** A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição, será única e exclusiva do proponente.

**11.5.** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

**11.6.** Em tempo, a Fundação de Cultura entrará em contato pelo e-mail e telefone informado no ato da inscrição com os artistas que farão parte da programação do São João 2025, solicitando a documentação para contratação.

**11.7.** As dúvidas podem ser dirimidas através do WhatsApp: (81) 9.8384-4286 (Dúvidas dos editais) e pelo e-mail projetos.fcc@caruaru.pe.gov.br.

**11.8.** Os casos omissos serão decididos pela Fundação de Cultura de Caruaru.

Caruaru-PE, 13 de dezembro de 2024.

**Fundação de Cultura de Caruaru**

Hérlon de Figueiredo Cavalcanti

***Presidente***